



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 008/2024.

Projeto de Lei nº 052, de 29 de novembro de 2024, Altera Lei Municipal nº 144, de 12 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Ouro Verde do Oeste” e dá outras providências.

Relator: **MANSUETO DAL POZZO**

RELATÓRIO

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito, a proposição busca modernizar e otimizar a forma de cobrança da TAXA DE COLETA DE LIXO, que atualmente é cobrada em cota única.

Em caso de aprovação da proposição, será possível o Município realizar Convênio junto a SANEPAR e lançar a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo de maneira parcelada, junto com a tarifa de água. Com isso, ocorrerá três principais benefícios: o primeiro é a possibilidade de parcelamento do tributo, o segundo é a queda considerável da inadimplência; e por último a logística, pois no ato da leitura do hidrômetro e impressão da Taxa de Água realizados pela SANEPAR, já é incluso a parcela do tributo municipal.

IMPORTANTE MENCIONAR QUE NÃO HÁ ALTERAÇÃO DE VALORES, ou seja, o cidadão não sofrerá com aumento do tributo, assim como, caso não concorde com o lançamento da Taxa junto à sua fatura de água, poderá o contribuinte optar pela sua exclusão, nos termos do art. 125-F.

Sendo assim, esta Relatoria acolhe os termos da justificativa apresentada através do Ofício nº 056/2024-GAB e Mensagem nº 041/2024.



Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste

CNPJ: 80.879.760/0001-50

Rua Amazonas. 208 - Telefax 45 3251-1455 - Fone 45 3251-1318
85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

Após, passou-se para análise de Parecer Jurídico, que por sua vez opinou pela constitucionalidade da Proposição e atendimento ao processo legislativo.

Constatou-se assim o devido cumprimento dos preceitos regimentais e opina pela Legalidade da tramitação, cabendo a apreciação da matéria em Plenário.

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2024.

Ailton Soares da Silva

Membro

Jeferson Tiago Pontille

Membro

Mansueto Dal Pozzo

Membro – Relator

Nara Regina Alves Fusco

Membro

Paulo Costa

Membro

João Marcos de Oliveira

Membro

Sebastião Luiz Alves

Membro

Marcos Ribeiro de Lima

Membro